

*PORTARIA Nº 635, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Definir a composição e a participação dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cristalino I e II

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições

legais,

Considerando o disposto no capítulo IV, Art. 29 e Capítulo V, Art. 17 da lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e do Decreto regulamentador nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e o disposto no Capítulo II, Art.7º da Lei nº 9.502, de 14 de janeiro de 2011, publicado no D.O. 10/02/2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a composição e a participação de membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cristalino I e II, Unidade de Conservação localizada nos municípios de Alta Floresta e Novo Mundo/MT.

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cristalino I e II será composto pelos representantes dos seguintes órgãos públicos, entidades e organizações não públicas:

I – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – sendo dois titulares e dois suplentes, conforme Regimento Interno;

II –Câmara Municipal de Novo Mundo,sendo um titular e um suplente;

III –Câmara Municipal de Alta Floresta, sendo um titular e um suplente;

IV– Prefeitura Municipal de Alta Floresta, sendo um titular e um suplente;

V – Prefeitura Municipal de Novo Mundo, sendo um titular e um suplente;

VI - Prefeitura Municipal de Garantã do Norte, sendo um titular e um suplente;

VII –Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

VIII – Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, sendo um titular e um suplente;

IX – Associação de Desenvolvimento Sustentável da Gleba Divisa - ADSGLEDI, sendoum titular e um suplente;

X– Associação dos Produtores Rurais do Vale do vale do Teles Pires - APRVTP, sendo um titular e um suplente;

XI – Associação de Criadores de Novo Mundo - ACRIMUNDO, sendo um titular e um suplente;

XII – Fundação Ecológica Cristalino–FEC, sendo um titular e um suplente;

XIII–Instituto de Assessoria em Agroecologia e Meio Ambiente – IAMA, sendo um titular e um suplente;

XIV– Instituto Floresta de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável – IFPDS, sendo um titular e um suplente;

XV–Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Mundo - STRNM, sendo um titular e um suplente;

XVI–Conselho para o Desenvolvimento da Amazônia Matogrossense – CODAM, sendo um titular e um suplente;

XVII- Instituto Centro de Vida – ICV, sendo um titular e um suplente;

XVIII– Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, sendo um titular e um suplente;

§1º A Presidência do Conselho consultivo do PEC será exercida por representante pertencente ao quadro efetivo a ser indicado pelo Coordenador de Unidade de Conservação e Áreas Protegidas da SEMA-MT.

§2º A Constituição da mesa diretora do Conselho Consultivo foi eleita com seguinte composição :

Presidência: SEMA-MT - Servidor do quadro efetivo a ser indicado pelo Coordenador de Unidade de Conservação e Áreas Protegidas;

Vice-Presidência: Prefeitura de Novo Mundo;

§3º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

§4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão da Plenária e da Presidência do Conselho Consultivo do Parque do Cristalino I e II e encaminhado pela SEMA, para publicação de nova portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de Dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.


JOSÉ ESQUIVEL DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

*Republica-se por erro material.

*PORTARIA Nº 634 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Definir a composição e a participação dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Igarapés do Juruena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições

legais,

Considerando o disposto no capítulo IV, Art. 29 e Capítulo V, Art. 17 da lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e do Decreto regulamentador nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e o disposto no Capítulo II, Art.7º da Lei nº 9.502, de 14 de janeiro de 2011, publicado no D.O. 10/02/2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a composição e a participação de membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Igarapés do Juruena, Unidade de Conservação localizada nos municípios de Cotriguaçu e Colniza/MT.

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Estadual Igarapés do Juruena será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações governamentais:

I – Secretaria de Estado do Meio Ambiente -sendo um titular e um suplente;

II – Instituto Chico Mendes para Biodiversidade e Conservação - ICMBio,sendo um titular e um suplente;

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colniza, sendo um titular e um suplente;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cotriguaçu, sendo um titular e um suplente;

V – Fundação Nacional do Índio – FUNAI, sendo um titular e um suplente;

VI – Terra Indígena Escondido, sendo um titular e um suplente;

VII - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, sendoum titular e um suplente;

VIII - Universidade Federa de Mato Grosso - UFMT, sendo um titular e um suplente;

IX– Câmara de Vereadores de Cotriguaçu, sendo um titular e um suplente;

X- Câmara de Vereadores de Colniza, sendo um titular e um suplente;

XI - Associação de Grupo de Mulheres da Paz – P.A. Nova Cotriguaçu, sendo um titular e um suplente;

XII – Empresa Matogrossense de Pesquisa e Extensão Rural - EMPAER, sendo um titular e um suplente;

XIII– Sindicato dos Madeiros do Noroeste do Mato Grosso - SIMNO, sendo um titular e um suplente;

XIV – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, sendo um titular e um suplente;

XV – Instituto Centro de Vida - ICV, sendo um titular e um suplente;

XVI – Consórcio Intermunicipal da Região Noroeste/MT, sendo um titular e um suplente;

XVII – Centro Estadual de Unidades de Conservação do Estado do Amazonas - CEUC-AM, sendo um titular e um suplente;

§1º O chefe do Parque Estadual Igarapés do Juruena será o representante da Unidade de Conservação e presidirá Conselho Consultivo.

§2º A constituição da mesa diretora do Conselho Consultivo foi eleita com seguinte composição:

Presidência: chefe do Parque Estadual Igarapés do Juruena;

Vice-presidencia: Instituto Chico Mendes para Biodiversidade e Conservação - ICMBio

1º Secretário: Instituto Centro de Vida - ICV – titular, Prefeitura de Cotriguaçu – suplente;

2º Secretário: Fundação Nacional do Índio – FUNAI – titular, Sindicato dos Madeiros do Noroeste do Mato Grosso - SIMNO - suplente.

§3º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

§4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão da Plenária e da Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual Igarapés do Juruena e encaminhado pela SEMA, para publicação de nova portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.


JOSÉ ESQUIVEL DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

*Republica-se por erro material.